

PROCESSO Nº 2651/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (062) 3384-3145**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO Nº 2651/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

- ❑ Protocolo de Envelopes: até às **13h15min** do dia **06/09/2017**
- ❑ Abertura dos Envelopes: **13h30min** do dia **06/09/2017**
- ❑ Objeto: **Obra de Recapeamento Asfáltico com pré-misturado a frio (PMF), a ser realizada no município de Amaralina-GO, através do Convênio nº 2017-00061, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) – Anexo I (páginas 14 a 19 do Edital).**
- ❑ **A Comissão Permanente de Licitações somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias.**
- ❑ Contrato: **Vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as partes se assim for de interesse da Administração. (item 6 do Edital; página 11).**
- ❑ **Início da Obra: Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, passivo de desclassificação.**
- ❑ Condições de pagamento: **De acordo com os serviços prestados, com medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal, atestadas pelo município e pela Caixa Econômica Federal. (item 7 do Edital: página: 11).**
- ❑ **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores a Planilha de Obras.**
- ❑ **O valor total da Obra é de R\$ 608.225,55 (Seiscentos e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**
- ❑ **Para participação nesta licitação, exige-se o respectivo cadastro como “fornecedor” daqueles interessados em participar da licitação, conforme exigência do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93. A documentação necessária para cadastro será aquela exigida nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.**
- ❑ As empresas licitantes deverão realizar visita técnica ao local pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Amaralina, que deverá ocorrer até dois dias úteis antes da abertura dos envelopes, marcada para o dia **06/09/2017, às 13h30min**, ou seja, **até o dia 04/09/2017, às 13h30min**, partindo da sede da prefeitura municipal de Amaralina (endereço: Avenida Antônio Alípio Dias, 3 – Amaralina, GO – CEP: 76.493-000, a fim de obter todas as informações e verificações necessárias à elaboração de sua

proposta, não podendo as licitantes alegarem, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para execução dos serviços podendo manter contato com os responsáveis técnicos do Município de Amaralina, através do telefone [62] 3384-3145, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O representante da empresa, acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Amaralina, seguirão para o local onde serão realizadas as obras e após o término da visita, o representante da Prefeitura emitirá atestado pertinente ao ato, Documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos habilitatórios do certame.

- **INFORMAÇÕES:** [62] 3384-3145, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Ao ligar, favor informar o número do processo - **Processo N°: 2651/2017 - Tomada de Preços 005/2017.**

PROCESSO Nº 2651/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaralina torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, estará realizando no dia **06 (seis) de setembro de 2017**, às **13h30min**, reunião de abertura de envelopes de documentação e proposta, tempestivamente protocolados até as **13h15min** do mesmo dia, decorrente do **Processo Licitatório Nº 2651/2017** na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, autuado sob o **Nº 005/2017**, do tipo **menor preço global**, sob o regime de execução **“Empreitada por Preço Global”**, tendo por objeto a **Obra de Recapeamento Asfáltico com pré-misturado a frio (PMF), a ser realizada no município de Amaralina-GO, através do Convênio nº 2017-00061, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**, incluindo material e mão-de-obra, na forma descrita no anexo I, para atender ao Município de Amaralina, conforme cláusulas e condições deste Edital

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, as demais normas deste Edital e seus anexos, observado, no que couber, a Lei Complementar 123/2006.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras instituídas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Procedimentos Licitatórios, sede da Prefeitura, à Avenida Antônio Alípio Dias, 3 – Amaralina, GO – CEP: 76.493-000, **exigindo-se o respectivo cadastro como “fornecedor” daqueles interessados em participar da licitação, conforme exigência do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93. A documentação necessária para cadastro será aquela exigida nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.**

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I: Descrição do objeto;

ANEXO II: Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III: Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO IV: Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO V: Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VI: Declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso;

ANEXO VII: Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VIII: Minuta do Contrato de Execução de Obra e Serviço;

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.2.1 a 3.2.10).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com as administrações públicas, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A documentação de habilitação (**Envelope 1 – subitem 3.2.5**) e a proposta de preços (**Envelope 2 – subitem 3.2.1**), deverão ser protocolados junto à Divisão de Procedimentos Licitatórios, até às **13h15min** do dia **06 (Seis) de setembro de 2017**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 2651/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
ENVELOPE Nº _____ [1] – Documentação [2] – Proposta
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, FAX)

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no Anexo I, incluindo as planilhas quantitativas detalhadas, identificando os materiais a serem utilizados;
- b) Valores unitário e total, expressos em reais, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, máquinas, fretes, seguros etc., devendo o valor

unitário ser expresso em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso;

- c) Condições e prazo de garantia dos serviços executados, não inferior a 90 (noventa) dias, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no subitem 5.5 deste Edital.
- d) Indicar o prazo para execução do serviço objeto desta licitação, que deverá ser de até 02 (Dois) meses.
- e) As licitantes deverão elaborar e apresentar, na proposta comercial (Envelope nº 2), o Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado pelo representante legal, devendo prever claramente os tópicos de acordo com a planilha de serviços prevista no Anexo I deste edital.
- f) **O licitante deverá informar na Proposta Comercial, juntamente com o valor total oferecido o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra, sob pena de desclassificação da mesma.**

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.4. O licitante deverá informar na Proposta Comercial, juntamente com o valor total oferecido o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra, sob pena de desclassificação da mesma.

3.2.5. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Amaralina e apresentar no envelope 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via os seguintes documentos:

I – Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Amaralina, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, não sendo aceitos cadastros de quaisquer outros órgãos da administração pública direta ou indireta.

II – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

III – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**, quando for o caso **devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa.**

IV – Atestado de aptidão técnica, que comprove a execução de objeto compatível com o da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, emitido em favor do responsável técnico pela execução dos serviços, (alíneas m” e “n”) da relação de documentação para cadastro, e devidamente registrado no CREA e com acervo.

V – Atestado de visita técnica em atendimento ao item 3.3

3.2.6. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.6.1. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.2.6.2. As licitantes que se declarem Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa a habilitação, deverão apresentar declaração de acordo com modelo contido no Anexo VI e não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

3.2.6.3. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Amaralina, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa, desde que observado o item anterior.

3.2.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Amaralina, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar licitação.

3.2.7. A documentação abaixo relacionada será meramente para fins de cadastro que deverá ser apresentada no Setor de Licitações em até 72 horas antes da realização da Sessão de Licitação e deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União (sítio: www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- f) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo** ou **Consolidado** ou Ato Constitutivo; última alteração do Contrato Social, consolidado ou não, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou Cartório competente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurado nos termos do subitem 3.2.8;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;
- j) Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA);
- k) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA);
- l) Alvará de licença e Localização para funcionamento;
- m) Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII quando for o caso, devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC e pelo representante legal da empresa.

3.2.8. A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.9. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.2.10. Solicitamos aos licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem do item 3.2.5.

3.3. As empresas licitantes deverão realizar visita técnica ao local pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Amaralina, que deverá ocorrer até dois dias úteis antes da abertura dos envelopes, marcada para o dia **06/09/2017, às 13h30min**, ou seja, **até o dia 04/09/2017, às 13h30min**, partindo da sede da prefeitura municipal de Amaralina (endereço: Avenida Antônio Alípio Dias, 3 – Amaralina, GO – CEP: 76.493-000, a fim de obter todas as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegarem, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para execução dos serviços podendo manter contato com os responsáveis técnicos do Município de Amaralina, através do telefone [62] 3384-3145, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O representante da empresa, acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Amaralina, seguirão para o local onde serão realizadas as obras e após o término da visita, o representante da Prefeitura emitirá atestado pertinente ao ato, Documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos habilitatórios do certame.

4. DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS:

4.1. A reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta ocorrerá na sede da Prefeitura, à Avenida Antônio Alípio Dias, 3 – Amaralina, GO – CEP: 76.493-000, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, no dia **06 (seis) de setembro de 2017** e terá início às **13h30min** observando os seguintes procedimentos:

4.1.1. Credenciamento dos representantes das empresas, observado o disposto no subitem 4.5, e assinatura dos envelopes de documentação e proposta;

4.1.2. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos no subitem 3.2.5, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes devidamente credenciados;

4.1.3. Abertura do prazo de 05 (cinco) dias aos licitantes para interposição de recurso, ou registro em ata do manifesto desinteresse dos licitantes em sua interposição, caso todos estejam presentes, ou ainda, manifestem formalmente a desistência do prazo;

4.1.4. Abertura dos envelopes de proposta e verificação de sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que não atendam ao exigido neste Edital, em especial ao disposto no subitem 3.2.1, ou nos casos previstos na Lei 8.666/93.

4.2. No caso de microempresa ou pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

4.2.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

4.2.2. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.2.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.4. O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.

4.2.5. Registro dos valores ofertados no mapa resumo para apuração dos vencedores, devendo todas as propostas e o mapa resumo serem assinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados;

4.2.6. Declaração do vencedor, tendo por critério o **menor preço global**.

4.3. Abertura do prazo de 05 (cinco) dias de recurso quanto às propostas, ou registro em ata do desinteresse dos licitantes em apresentá-lo;

4.4. Adjudicação e Homologação dos itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) pela autoridade superior;

4.5. **Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.); Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação (Anexo V) e o Documento de Credenciamento (Anexo II) ou procuração, podendo estes serem substituídos pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.**

4.6. **As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao presidente da comissão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93.**

4.7. **Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei Nº 8.666/93, sendo o prazo de recurso de 05 dias úteis.**

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da autorização de execução emitida pela Administração Municipal, e término no prazo de até 02 (Dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as partes e interesse público.

5.2.1. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.3. O atraso injustificado no início da execução dos trabalhos importará na aplicação de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

5.4. A fiscalização da execução do contrato da presente licitação caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele formalmente designado, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Obras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato.

5.4.1. A licitante deverá apresentar à Secretaria de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

5.5. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.6. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

5.7. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

5.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

5.9. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes.

5.10. Durante a execução do contrato, a licitante contratada deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo este prazo vir a ser prorrogado de acordo com as partes, se assim for do interesse da Administração Municipal, aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal. Os pagamentos serão realizados de acordo com a liberação dos recursos pela SEGOV.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Quitação Municipal, e dos comprovantes de pagamento dos empregados que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Amaralina.

7.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.

7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e da Tomada de Preços a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

7.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples

Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 123/06, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Deferido o pedido, a validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços definido pelo poder público competente.

8.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme abaixo:

- a) Pavimentação de vias públicas: 15.452.1005.1.045.4.4.90.51 – **Ficha 303.**

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item b;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Assessoria Jurídica Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Assessoria Jurídica.

10.4. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

10.5. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93.

10.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 sendo o prazo de recurso de 05 dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de a poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pela Pregoeira e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Antônio Alípio Dias, 3 – Amaralina, GO – CEP: 76.493-000, sede da prefeitura, pelo telefone: (62) 3384-3145 ou pelo e-mail: prefamaralina@yahoo.com.

Amaralina, 19 de agosto de 2017.

Kalebe dos Anjos Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

RECAPEAMENTO DE RUAS NA
OBRA: CIDADE DE AMARALINA - GO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA
ENDEREÇO: RUAS E AVENIDAS DE AMARALINA
INCLUSO BDI: 25,36%
INCLUSO BDI REDUZIDO: 17,7% (MATERIAIS BETUMINOSOS)
 AGETOP DESONERADA OUT/2016 E
TABELA DE REF: ABR/2017
TRIBUTAÇÃO: DESONERADA

ITEM	TABELA	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL C/ BDI
1.0			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	AGETOP ABR/17	42210	CANTEIRO DE OBRAS -TIPO A2 (ADEQUADO)	un	1,00	R\$ 5.143,24	R\$ 5.143,24	6.447,80
1.2	AGETOP ABR/17	42310	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - TIPO A2 (ADEQUADO)	un	1,00	R\$ 8.855,41	R\$ 8.855,41	11.101,54
TOTAL ITEM 1.0:						13.998,65	17.549,34	
2.0			RECAPEAMENTO URBANO COM REMENDO E REMENDO PROFUNDO					
2.1	AGETOP ABR/17	44001	LIMPEZA (PAV. URBANA)	m ²	24.863,47	0,14	R\$ 3.480,89	4.363,80
2.2	AGETOP ABR/17	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV. URBANA)	m ²	24.863,47	0,25	R\$ 6.215,87	7.792,49
2.3	AGETOP ABR/17	40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR- 2C*	T	74,59	1.924,52	R\$ 143.550,76	169.059,56
2.4	AGETOP ABR/17	40505	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RM- 1C*	T	12,43	2.076,46	R\$ 25.814,00	30.401,12
2.5	AGETOP ABR/17	44205	PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) (BC) (PAV. URBANA)	m ³	1.243,17	121,81	R\$ 151.430,99	189.840,74
2.6	AGETOP ABR/17	40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO*	T	87,02	104,52	R\$ 9.095,73	10.712,04
2.7	AGETOP ABR/17	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m ³ Km	101.194,34	0,54	R\$ 54.644,94	68.505,37
TOTAL ITEM 2.0:						394.233,18	480.675,13	
3.0			TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)					
3.1	AGETOP ABR/17	40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO*	T	21,76	104,52	R\$ 2.273,93	2.678,01
3.2	AGETOP ABR/17	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m ³ Km	25.298,58	0,54	R\$ 13.661,24	17.126,34
3.4	AGETOP	40505	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RM-	T		2.076,46	R\$	

	ABR/17		1C*		3,11		6.453,50	7.600,28
3.5	AGETOP ABR/17	42400	TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	m ³	310,79	168,89	R\$ 52.489,90	65.803,72
TOTAL ITEM 3.0:							74.878,57	93.208,35
4.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
4.1	AGETOP ABR/17	42210	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TIPO A2 (MODIFICADA)	un	1,00	13.395,13	R\$ 13.395,13	16.792,74
TOTAL ITEM 4.0:							13.395,13	16.792,74

*Nos Materiais Betuminosos foi incluído um BDI reduzido de 17,77% e uma taxa de ICMS de 17,00%.

TOTAL GERAL:

496.505,52

608.225,55

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF

ENDEREÇO: RUAS E AVENIDAS DE AMARALINA - GO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA - GOIAS

DATA BASE: TABELA AGETOP ABR/17.

AREA: 24.863,47 M² A RECAPEAR

1. GENERALIDADES

1.1 - Localização do Município de Amaralina



Figura - Mapa de Localização do Municípios de Amaralina

1.2– O presente Memorial Descritivo tem por objetivo: Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços de construção da presente obra; Fixar as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal e da Firma Empreiteira à qual for confiada a execução das ditas obras e serviços; Determinar as condições mínimas para execução de cada

serviço; Estabelecer o padrão de qualidade para os principais materiais que serão empregados na obra em questão.

1.3 – Naquilo em que esta especificação for omissa, se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

1.4 – A presente especificação é parte integrante do projeto, em nenhuma circunstância poderá do mesmo ser dissociada.

1.5 – Os serviços a executar são os constantes dos desenhos, memoriais e projetos cuja relação consta no fim desta especificação e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

1.6 – Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade, e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas. Toda mão de obra e todos materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

1.7 – Em divergência entre os elementos do projeto, se obedecerá ao seguinte critério: Nos casos de divergência entre as cotas e dimensões tomadas em escala, prevalecerão as primeiras; Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; Os detalhes prevalecem sobre as plantas gerais; No caso de divergências entre as plantas e especificações, prevalecerão as especificações.

1.8 – Qualquer alteração do projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura, e devidamente documentada.

1.9 – A firma empreiteira deverá levar um diário de obra onde serão devidamente assentadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como: consultas, modificações, esclarecimentos, estado do tempo, prazo decorrido, etc.

1.10 – São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) as despesas com a legislação em vigor e todas as obrigações da CLT;
- b) manter limpo o canteiro de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da obra, em forma periódica;
- c) entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- d) acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras técnicas;
- e) assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- f) respeitar os projetos e especificações;
- g) as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;

h) remover da obra em forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;

i) chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

j) manter no local um mestre geral, que dirija os operários e que possa, na sua ausência, responder pelo empreiteiro;

k) ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladas e os seguros necessários por lei. O mesmo se aplica para casos de terceiros;

l) assumir perante a Prefeitura Municipal a responsabilidade por todos os serviços contratados.

1.11 – São de competência e responsabilidade da fiscalização:

a) fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e Cronograma;

b) atender os chamados do empreiteiro para esclarecimento e decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

c) O presente memorial técnico descritivo, refere-se às intervenções projetadas para as obras de recapeamento com pavimentação asfáltica na cidade de AMARALINA - GO, nas Ruas e avenidas conforme quadro abaixo:

Relação de Ruas/Avenidas a Serem Recapeadas							
Rua/Avenida a recapear	Início do Trecho	Fim do Trecho	Largura da Rua/Avenida (m)	Comprimento da Rua /Avenida (m)	Área a ser pavimentada	Latitude	Longitude
Av. Antônio Alípio Dias LD	Hospital Municipal	Avenida Antonio Correira de Miranda	7,40	801,18	5.928,73	8459368.47 m S	684137.06 m E
Av. Antônio Alípio Dias LE	Hospital Municipal	Avenida Antonio Correira de Miranda	7,50	801,18	6.008,85	8459339.00 m S	684165.00 m E
Rua José Limiro da Cunha	Avenida Antônio Alípio Dias	Rua Antonio Rosa de Camargo	7,30	263,62	1.924,43	8459576.77 m S	684035.36 m E
Rua Antônio Correia de Miranda	Cemitério Municipal	Rua José Limiro da Cunha	8,00	391,52	3.132,16	8460252.29 m S	683965.77 m E
Rua Antônio Pereira Ramos	Rua Antônio Rosa Camargo	Rua Gonçalo	8,30	64,35	534,11	8459756.09 m S	683889.00 m E
Rua Antônio Rosa Camargo	Rua Assembleia	Rua Crixás	6,70	60,90	408,03	8459735.77 m S	683733.20 m E
Rua Geraldo Batista de Oliveira	Rua Crixás	-	7,30	262,65	1.917,35	8459601.13 m S	683529.99 m E
Rua Crixás	Rua 02	Rua Geraldo Batista de Oliveira	7,93	461,20	3.657,32	8459338.00 m S	683541.00 m E
Rua Azaléia	Rua Ulisses Guimarães	Rua Antonio Alípio Dias	6,70	69,70	466,99	8459480.49 m S	683531.74 m E
Av. Antônio Alípio Dias	Rua Azaléia	Rua Jacaranda	8,30	40,00	332,00	8459530.95 m S	683494.53 m E
Rua Ulisses Guimarães	Rua Azaléia	Rua Jacaranda	6,80	81,40	553,52	8459448.66 m S	683473.71 m E
Total Geral (m²) =					24.863,47	22 L	

2. RECAPEAMENTO

Será efetuado recapeamento, com pavimentação asfáltica, Pré Misturada a Frio (P.M.F.), nas ruas e avenidas conforme quadro citado acima, compreendendo a execução, aplicação, fornecimento e o transporte dos itens descritos a seguir:

2.1- Execução do nivelamento, conserto e conformação geométrica do pavimento existente; que deverá colocada uma camada de brita graduada e/ou asfalto pré misturado a frio em todos os locais necessários; a fim de adequar o greide das ruas à níveis aceitáveis; Também em alguns pontos será necessário a retirada completa do pavimento e substituição da base para eliminação dos “borrachudos”, isto é locais onde a base está comprometida.

2.2 - Execução da limpeza da pista de rolamento;

2.3 - Execução da pintura de ligação e/ou imprimação com equipamento apropriado;

2.4 - Execução da capa de rolamento, ou seja o revestimento asfáltico de P.M.F. com espessura mínima de 5,00cm, em toda largura da via.

2.5 - Execução da capa selante com equipamento apropriado;

2.6- Sinalização Viária; A empresa à ser contratada deverá fornecer um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, este controle deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas “Especificações de Serviços” (ES) e normas do DNIT, em cada medição.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

3.1 PLACA DE OBRA: Será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo modelo e dimensões fornecidos pela CONTRATANTE.

3.2- Os serviços a serem executados deverão ser precedidos dos preparativos pertinentes, quanto à limpeza e sinalização das obras, antes, durante e após a conclusão das obras.

3.2.1- A execução do nivelamento, conserto e conformação geométrica do pavimento existente; que deverá ser colocada uma camada de brita graduada e/ou asfalto pré misturado a frio em todos os locais necessários; a fim de adequar o greide da rua à níveis aceitáveis; Também em alguns pontos será necessário a colocação de meio-fio em basalto.

3.3 - A Empresa à ser contratada, fornecerá todo o material pétreo, o ligante asfáltico (emulsões), e o concreto asfáltico Pré misturado a Frio, para a execução, também a mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra. É de inteira responsabilidade da empresa contratada: transporte, materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, ferramentas, limpeza e sinalização da obra.

3.4 - A Empresa à ser contratada, deverá requerer junto ao fornecedor de agregado os devidos Laudos Técnicos Tecnológicos juntamente com todos os resultados de ensaios realizados do material utilizado. Esses documentos deverão ser encaminhados ao engenheiro fiscal da CONTRATANTE.

3.5 - A sinalização da obra será de acordo com as normas de trânsito vigentes e recomendações da Prefeitura;

3.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO: Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Todos os materiais serão fornecidos pela Empresa a ser contratada; Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo ser manual esta operação. O jato de ar comprimido, se necessário, deverá ser usado; Na eventualidade de ocorrer

defeitos (panelas) na base imprimada, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas usando material da própria base ou usinado de graduação densa. Após a perfeita conformação da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente; aplica-se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A aceitação do serviço executado está condicionada ao preenchimento das exigências desta Especificação e à uniformidade da superfície imprimada, que não deve apresentar falhas de aplicação ou manchas decorrentes de excesso de asfalto. A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados, obedecidas as larguras do projeto.

3.7 - PRÉ-MISTURADO A FRIO: Pré-misturado a frio é a mistura asfáltica a frio, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e emulsão asfáltica ou asfalto diluído, espalhada e comprimida a frio. Todos os materiais serão fornecidos pela Empresa a ser contratada; Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada ordem de serviço. O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes e/ou motoniveladora, capazes de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos-sem-fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir sistemas rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Preferencialmente, deverão possuir equipamento eletrônico para o controle de espessuras. O equipamento para compressão será constituído por rolo vibratório liso ou rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização e que comprovadamente atenda às exigências de compactação. O rolo vibratório deverá possuir amplitude e frequência de vibração compatíveis com o serviço a ser executado. Os rolos compressores tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12ton. Antes de serem iniciadas as operações de construção do pré-misturado, a superfície subjacente deverá ter sido limpa e pintada ou imprimada. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e/ou da pintura de ligação e a do pré- misturado, ou no caso de ter havido tráfego, a imprimação ou a pintura de ligação deverão ser rejuvenescidas com uma nova pintura de ligação. O pré-misturado produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura não sofra ação de intempéries, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura. Os pré-misturados devem ser distribuídos somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do pré-misturado deve ser feita por equipamentos conforme especificado. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de pré-misturado, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Uma vez distribuído o pré-misturado, a rolagem será iniciada imediatamente após o início da ruptura da emulsão asfáltica. A compactação será iniciada

pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Na fase final da compactação deverá ser utilizado o rolo pneumático. Abertura ao tráfego: A camada recém-acabada poderá ser aberta ao tráfego após o término do serviço de compactação e espalhamento do pó de pedra, para acabamento, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sobre o mesmo. O pré-misturado a frio será pago de acordo com a medição e de acordo com o preço unitário contratual. Este preço inclui, transporte, espalhamento e compressão da mistura, toda a mão-de-obra e encargos, ferramentas, equipamentos e eventuais relativos a esse serviço, assim como todo o transporte dos agregados e do material betuminoso da estocagem à pista. A empresa contratada através do processo licitatório é responsável por dosar, usar e executar o PMF no município de AMARALINA.

3.8 - CAPA SELANTE: A capa selante é uma camada delgada composta de uma aplicação de material asfáltico coberta com agregado fino, com a finalidade de impermeabilizar e dar um melhor "fechamento" ao revestimento. Todos os materiais serão fornecidos pela Empresa à ser contratada; Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço. A execução da capa selante envolve basicamente as seguintes operações:

- limpeza da superfície subjacente;
- espargimento do ligante asfáltico;
- distribuição dos agregados;
- eliminação dos rejeitos;
- liberação ao tráfego. A capa selante será medida através da área executada, em metros quadrados. A capa selante deverá ser efetuada no mínimo 30 dias após a execução da camada asfáltica.

4 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

8.2 – Para efeito de pagamento a implantação/remoção será paga por metro quadrado.

Paulo Vinícius de Sousa Almeida
Engenheiro Civil
Crea: 1013172388D-GO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à
(Rua/Av.) _____ Nº _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ Nº
_____, inscrição estadual Nº _____, representada por
seu (cargo/função) _____, o (a) Sr. (a)
_____, nos termos do Edital referente ao **Processo**
Licitatório Nº 2651/2017 – Tomada de Preços Nº 005/2017, propõe os preços e condições
a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Valor Total
01		R\$

- a) Local de Execução: Município de Amaralina/GO.
- b) Forma de Execução: Após a emissão da Autorização de Serviços, com início no prazo de 02 (dois) dias.
- c) Prazo de Execução: até 31 (Trinta e um) de dezembro, podendo ser prorrogado de acordo com as partes se assim for de interesse da Administração Municipal.
- d) Pagamento: totalizações quinzenais, até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- f) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.
- g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- h) O licitante deverá informar na Proposta Comercial, juntamente com o valor total oferecido o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra, sob pena de desclassificação da mesma.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ N°:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº 2651/2017, Modalidade Tomada de Preços Nº: 005/2017.

(Local e data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE
DOCUMENTO FORA DOS
ENVELOPES**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ N°:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2651/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**, que a execução da obra/serviços objeto da licitação, serão realizados sob a responsabilidade técnica do (a) Sr. (a) _____, residente e domiciliado _____, N°: _____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF N° _____, CREA N° _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico
Identidade/CPF/CREA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob
as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa
ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil
CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

ANEXO VII

Atestado de Visita Técnica

Apresentar 02 (duas) vias

- Empresa: _____
- Responsável Técnico: _____
- CREA nº: _____

* Outro Representante presente:

- Nome:

- CPF:

Atesto para os devidos fins, que o Sr. _____, acompanhou-me em Visita Técnica, conforme consta no Processo nº 2651/2017, TP. nº 005/2017.

Objeto: Obra de Recapeamento Asfáltico com pré-misturado a frio (PMF), a ser realizada no município de Amaralina-GO, através do Convênio nº 2017-00061, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).

Assim sendo, tomei conhecimento dos projetos, de todas as peculiaridades dos serviços e condições dos locais.

Observação: _____

(a ser preenchida caso haja dúvidas não esclarecidas e a serem verificadas antes da habilitação)

Amaralina, ___ de _____ de 2017.

Representante da Empresa

Representante da Prefeitura

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com sede à Av. Antônio Alípio Dias, 3 - Amaralina - GO, Inscrito no CNPJ sob Nº 01.492.098/0001-04, Insc. Estadual **isento**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vandeilson Gonçalves Lima, brasileiro, casado, CPF Nº. 422.519.231-87, residente à Rua Antonio Rosa de Camargo, s/nº - Centro, Amaralina – GO, CEP: 76.493-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro _____, com sede/domicílio _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada neste ato pelo Sr. _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº:2651/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2017**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** da **Obra de Recapeamento Asfáltico com pré-misturado a frio (PMF), a ser realizada no município de Amaralina-GO, através do Convênio nº 2017-00061, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA, conforme planilhas integrantes do processo licitatório epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante emissão de autorização de execução, nos locais constantes da Autorização de Execução.

2.2. Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado e outros serviços que se fizerem necessários para a preservação da via pública e conservação dos serviços executados.

2.4. Recebida a autorização, a **CONTRATADA** deverá iniciar sua execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

2.5. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal correspondente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste contrato e no

respectivo edital, cabendo ao Secretário de Obras a fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.

2.5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- b) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

2.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.7. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste contrato e respectivo Edital.

2.8. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção das máquinas e veículos, despesas com motorista, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução do contrato.

2.9. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.10. O prazo para conclusão dos serviços será de até 02 (Dois) meses, a contar da autorização de execução, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

2.11. Após conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 05 (cinco) meses, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade de mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, arcando com os ônus decorrentes.

2.12. Decorridos os 05 (cinco) meses, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Serviços, observado, entretanto, o disposto no subitem 2.6.

2.13. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis

pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal. Os pagamentos serão realizados de acordo com a liberação dos recursos pela SEGOV.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, e dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Amaralina.

3.4. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____, sendo ___% num valor de R\$_____ referente à mão de obra e ___% num valor de R\$_____referente a materiais, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Deferido o pedido, a validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4. É facultada à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor, as normas estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

a) Pavimentação de vias públicas: 15.452.1005.1.045.4.4.90.51 – **Ficha 303**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem

que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis e Lei 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2017, podendo vir a ser prorrogado de acordo com as partes se assim for de interesse da Administração, ou ainda ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Mara Rosa para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Amaralina, de de

Vandeilson Gonçalves Lima
Prefeito Municipal
CPF Nº. 422.519.231-87

Walter Paiva de Araújo
OAB/GO 20.732
Assessoria Jurídica do Município

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF: